



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

PRAZO: de 23 de novembro de 2015 a 22 de novembro de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 e do outro, a empresa **LUDA PNEUS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Olavo Bilac, 123 - Cidade Alta, na cidade de Bento Gonçalves (95.700-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 20.122.244/0001-54, neste ato representada pela Sra. **Marcela Cecon**, inscrita no CPF sob o nº 984.862.330-20 e RG nº 9070947081, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	25	16,0	UN	PNEU RADIAL COM CARCACA DE ACO, REFERENCIA 19.5 R24, PARA TRACAO DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	MICHELIN XMCL 164A8 20LONAS	4.270,00	68.320,00
1	27	24,0	UN	PNEU RADIAL, (MISTO) BORRACHUDO, REFERENCIA 11 R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	PIRELLI TG85 16LONAS	1.730,00	41.520,00
1	49	4,0	UN	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26, 16 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	ALTURA C305/LANDE	5.290,00	21.160,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						131.000,00	

(cento e trinta e um mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.39.01	000	1139
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.39.02	000	1140
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.39.01	000	4466
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.39.02	000	4467
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.01	000	1252
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.02	000	1253
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.39.01	000	1453
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.39.02	000	1454
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.01	000	1568
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.02	000	1569
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.39.01	000	4468
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.39.02	000	4469
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.39.01	000	1825
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.39.02	000	1826
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.39.01	000	2448
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.39.02	000	2449
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.39.01	000	4470
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.39.02	000	4471
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.39.01	000	4472
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.39.02	000	4473
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.39.01	000	2848
06/02	Departamento de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.39.01	000	1957
06/02	Departamento de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.39.02	000	1958
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.01	000	2086
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.02	000	2087
07/02	Departamento de Meio Ambiente	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.39.01	000	2138
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.01	000	2191
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.02	000	2192
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.01	000	2274
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.02	000	2275
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.39.01	000	2358
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.39.02	000	2359
09/02	Departamento de Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.39.01	000	4474
09/02	Departamento de Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.39.02	000	4475



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA, classificada com os menores preços.

4.1. O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O CONTRATANTE convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no edital de **Pregão Presencial nº 106/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do fornecimento do objeto desta ata, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no fornecimento do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à entrega do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar o fornecimento do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar a entrega por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho, em até 03 (três) dias da solicitação da divisão de compras. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregue nas secretarias municipais / departamentos, correndo por conta da Detentora as despesas de Transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. O recebimento dos produtos passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva;

8.3. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e aceitação dos produtos.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização da execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 106/2015 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2015.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Marcela Cecon
Luda Pneus Ltda EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

COPY

BUREAU VERITAS
Certification



Certificate of Approval

Awarded to

PIRELLI PNEUS LTDA - Sto André/SP

Avenida Giovanni Battista Pirelli, 871
09111-340-Santo André-SP-Brazil

Bureau Veritas Certification certify that the Quality Management System of the above organisation has been audited and found to be in accordance with the requirements of

ISO/TS 16949:2009 - Third edition

and the applicable customer specific requirements



SCOPE

Design, development and manufacturing

PERMITTED EXCLUSION(S)

None

PRODUCT(S) DELIVERED

Radial Tyres and Flaps

Date of certification: 20 May 2013

Bureau Veritas Certification Original approval date: 27 August 2004

Date of expiration: 19 May 2016

IATF Certificate N°: 163094

Bureau Veritas Certification Certificate N°: BRA-14253/1-TS

For Bureau Veritas Certification Holding, 67/71 Boulevard du Chêne - 92200 Neuilly-sur-Seine - France
(The official document is in English. Any translation of this document shall be used for reference only.)

Page: 1/2



2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ

DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Tabelião Designada
Rua Saldanha Marinho, nº 388 - Centro - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3055-2022

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé. Selo Digital 0040.01.1500001.98679

Bento Gonçalves/RS, 15 de junho de 2015

MARCELO PASSOS TEIXEIRA FILHO - Substituto

E-mail: RS.3.60 + Selo digital: RS 0.30

80062204586.20



BUREAU VERITAS
Certification



Appendix to the Certificate of Approval

Awarded to

PIRELLI PNEUS LTDA - Sto André/SP

Avenida Giovanni Battista Pirelli, 871

09111-340-Santo André-SP-Brazil

REMOTE SUPPORT
FUNCTION(S)

SCOPE

PIRELLI PNEUS LTDA - Barueri/SP
Rodovia Presidente Castelo Branco, Km 31,5
06406-900, Barueri/ SP
Brazil

Warehousing, Distribution

Date of certification: 20 May 2013

Bureau Veritas Certification Original approval date: 27 August 2004

Date of expiration: 19 May 2016

LATF Certificate N°: 163094

Bureau Veritas Certification Certificate N°: BRA-14253/1-TS

(The official document is in English. Any translation of this document shall be used for reference only.)

Page: 1/2



2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ

DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Tabelião Designado

Rua Saldanha Maciel, nº 388 - Centro - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3055-2022

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica que está conforme o original a mim
apresentado. Dou fé. Selo Digital 0040.01.1500001.98678

Bento Gonçalves/RS, 15 de junho de 2015

MARCELO PASSOS TEIXEIRA FILHO - Substituto

Emol: R\$ 3.60 + Selo digital: R\$ 0,30

800622-04586.20



BUREAU VERITAS
Certification



Certificate of Approval

Awarded to

Sociedade Michelin de Part. Ind. e Com. Ltda - Campo Grande-RJ
Estrada da Cachamorra, 5000 - Campo Grande
23040-150-Rio de Janeiro-RJ-Brazil

Bureau Veritas Certification certify that the Quality Management System of the above organisation has been audited and found to be in accordance with the requirements of

ISO/TS 16949:2009 - Third edition

and the applicable customer specific requirements



SCOPE

Design, development and manufacturing

PERMITTED EXCLUSION(S)

None

PRODUCT(S) DELIVERED

Tires, tubes and flaps for trucks and buses applications

Date of certification: 15 April 2013

Bureau Veritas Certification Original approval date: 11 May 2004

Date of expiration: 14 April 2016

IATF Certificate N°: 160881

Bureau Veritas Certification Certificate N°: BRA-14180/TS

For Bureau Veritas Certification Holding, 67/77 Boulevard du Chateau - 92200 Neuilly-sur-Seine - France
(The official document shall be in English. Any translations of this document shall be used for reference only.)

Page: 1/2



2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ

DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Tabelião Designada
Rua Saldanha Marinho, nº 388 - Centro - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3055-2022

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé. Selo Digital 0040.01.1500002.16118

Bento Gonçalves/RS, 14 de julho de 2015

MARCELO PASSOS TEIXEIRA FILHO - Substituto

Emol: R\$ 3.60 + Selo digital: R\$ 0.30.

807537-04986.20



BUREAU
VERITAS



BUREAU VERITAS
Certification



Appendix to the Certificate of Approval

Awarded to

Sociedade Michelin de Part. Ind. e Com. Ltda - Campo Grande-RJ
Estrada da Cachamorra, 5000 - Campo Grande
23040-150-Rio de Janeiro-RJ-Brazil

REMOTE SUPPORT FUNCTION(S)

Sociedade Michelin de Participações Ind. &
Com. Ltda. - Barra/RJ
Av. das Américas, 700 - Bloco 4 - Barra da Tijuca
22640-100, Rio de Janeiro/ RJ
Brazil

SCOPE

Contract review, Customer service, Human
resource, Information technology, Marketing,
Policy making, Purchasing, Sales, Servicing,
Strategic planning, Supplier development,
Technical support, Training

Date of certification: 15 April 2013

Bureau Veritas Certification Original approval date: May 11, 2004

Date of expiration: 14 April 2016

IAF Certificate N°: 160881

Bureau Veritas Certification Certificate N°: BRA-14180/TS

(The official document is in English. Any translation of this document shall be used for reference only.)

Page: 2/2



2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ

DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Tabelião Designada
Rua Saldanha Marinho, nº 388 - Centro - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3055-2022



AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica que está conforme o original a mim
apresentado. Dou fé. Selo Digital 0040.01.1500002.16128
Bento Gonçalves/RS, 14 de julho de 2015
MARCELO PASSOS TEIXEIRA FILHO - Substituto
E-mail: RS 3.60 + Selo digital: RS 0.30 (807537-04988 20)



**BUREAU
VERITAS**

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REG. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2015

Tendo em vista o processo licitatório e a adjudicação do Pregão, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 147/2015 - SRP, de 10/11/2015, com abertura e julgamento em 23/11/2015 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 147/2015 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

THOMAS DA SILVA E CIA LTDA - ME, CNPJ Nº. 09.468.615/0001-11.

Que apresentou os menores preços para registro.

E A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, PR, 23 de novembro de 2015.

MAURO CESAR CENCI

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 147/2015.

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de serviços de sonorização para realização de eventos culturais a serem realizados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da secretaria de Administração.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços a serem registrados, as quantidades usuais e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação válida na certame licitatório.

EMPRESA: THOMAS DA SILVA E CIA LTDA - ME, CNPJ Nº. 09.468.615/0001-11.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	P. Unit. R\$
1	20,00	UN	Locação de equipamentos de som para palestras e reuniões, com capacidade de cobertura para 225 m2. Sistema composto de 01 microfone sem fio, 01 pedal, mixer, 12 canais, equalizadores, amplificadores, processadores, saídas, transmissões profissionais que se farão necessárias, tripes de sustentação, note book e retorno, com dois profissionais para operar o sistema.	585,0000
2	15,00	UN	Locação de equipamentos de som Profissional para cobertura de Festeiras, Bailes, festas, festividades de casamento e festas em geral. Capacidade sonora para até 3.000 pessoas. PA Fly com 8 falantes 18", 12 falantes de 18", 04 falantes de alta potência, sistema de transmissão sem fio, retorno de palco, mixer Stage Pro, 05 amplificadores, note book.	990,0000
3	7,90	UN	Locação de sistema de iluminação mesa DMX, 08 cabos de LED 3w RGB, 01 laser, 01 globo multi-luzes, 02 corais laser, 02 moving light, 01 trem de luz de 3x5 cm sistema de daisy.	906,0000
4	15,00	UN	Locação de equipamentos de som e Bateria local para animações de festas nas comunidades. Sistema completo de PA fly, Sode de Palco, sistema de transmissão sem fio, retorno de palco, mixer Stage Pro, 05 amplificadores, note book.	2.400,0000
5	3,00	UN	Locação de equipamentos de som e Bateria regional para animações de festividades de festas e Bailes. Sistema completo de PA fly, Sode de Palco, sistema de transmissão sem fio, retorno de palco, mixer Stage Pro, 05 amplificadores, note book.	5.400,0000
6	330,00	HR	Locação de equipe para animação de festas nas comunidades, com equipe completa de som, sendo 3 falantes de 10", 01 drive thiamim, 01 módulo 2000RMS, 01 mp3, com fornecimento de vinhetas personalizadas para cada evento. 01 bateria 75 ampères (2x).	32,5000
7	200,00	HR	Locação de equipe para animação de festas nas comunidades, com equipe completa de som, sendo 3 falantes de 10", 01 drive thiamim, 01 módulo 2000RMS, 01 mp3, com fornecimento de vinhetas personalizadas para cada evento. 01 bateria 75 ampères (2x).	48,9000
8	5,00	UN	Locação de equipamentos para projeção de multimídia com 01 table 2x5,5m, capacidade de 20, note book com software compatível para reprodução de áudio e vídeo, projetor multimídia.	170,0000
9	15,00	UN	Locação de equipamentos de som externos para Sode de Setembro, formatura PROERD, rememoração de Pais, Campanhas de saúde e/ou campanhas e torneios, com fornecimento dos seguintes equipamentos: caixas de som, 01 mixer digital, amplificadores, 02 tripes, 01 microfone com fio, 01 pedal, equalizadores, 01 microfone sem fio profissional, 01 notebook.	2.700,0000

Saude do Iguaçu - PR, 23 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUADÉ DO IGUAÇU - PR.

MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON

Proprietário Oficial

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

REG. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2015

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 147/2015, de 10 de novembro de 2015, com abertura e julgamento em 23 de novembro de 2015, e a vitória, que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Prefeito, designo para a Portaria nº 147/2015, ADJUDICAÇÃO de objetos constantes dos quadros anexos do Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 147/2015 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	Valor 01 Item
THOMAS DA SILVA E CIA LTDA - ME, CNPJ Nº. 09.468.615/0001-11.	91.02.87.04.25.06.07.08.09.

Saude do Iguaçu - PR, 23 de novembro de 2015.

José Roberto Bocalon
Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAPECARA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ			
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015			
JULGAMENTO			
Após análise e verificação das propostas, o resultado do julgamento, em conformidade com o Edital, é o seguinte:			
na classificação de melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 042/2015.			
Classificação	Item	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
2º	02	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
3º	03	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
4º	04	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
5º	05	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
6º	06	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
7º	07	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
8º	08	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
9º	09	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
10º	10	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
11º	11	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
12º	12	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
13º	13	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
14º	14	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
15º	15	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
16º	16	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
17º	17	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
18º	18	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
19º	19	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
20º	20	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
21º	21	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
22º	22	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
23º	23	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
24º	24	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
25º	25	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
26º	26	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
27º	27	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
28º	28	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
29º	29	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
30º	30	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
31º	31	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
32º	32	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
33º	33	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
34º	34	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
35º	35	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
36º	36	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
37º	37	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
38º	38	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
39º	39	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
40º	40	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
41º	41	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
42º	42	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
43º	43	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
44º	44	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
45º	45	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
46º	46	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
47º	47	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
48º	48	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
49º	49	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
50º	50	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
51º	51	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
52º	52	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
53º	53	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
54º	54	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
55º	55	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
56º	56	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
57º	57	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
58º	58	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
59º	59	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
60º	60	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
61º	61	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
62º	62	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
63º	63	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
64º	64	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
65º	65	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
66º	66	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
67º	67	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
68º	68	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
69º	69	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
70º	70	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
71º	71	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
72º	72	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
73º	73	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
74º	74	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
75º	75	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
76º	76	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
77º	77	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
78º	78	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
79º	79	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
80º	80	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
81º	81	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
82º	82	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
83º	83	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
84º	84	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
85º	85	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
86º	86	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
87º	87	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
88º	88	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
89º	89	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
90º	90	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
91º	91	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
92º	92	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
93º	93	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
94º	94	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
95º	95	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
96º	96	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
97º	97	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
98º	98	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
99º	99	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00
100º	100	EMPRESA VENCEDORA	R\$ 27,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR			
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 106/2015. OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e materiais de consumo para a administração pública, pelo prazo de 12 meses.			
Conteúdo: Município de Coronel Vidua			
ATA Nº	DETENTORA	NUMERO DO CNPJ	TOTAL ESTIMADO
136/2015	BRW DO BRASIL COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO	17.456.564/0001-77	428.156,00
137/2015	IMPRESO TACCH LTDA - EPP	06.774.832/0001-77	92.798,00
138/2015	JB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI	20.831.338/0001-47	273.773,96
139/2015	LUDA PNEUS LTDA - EPP	20.122.244/0001-52	131.000,00
140/2015	PNEU BOM LTDA - EPP	21.609.270/0001-74	74.880,00

Coronel Vidua, 23 de novembro de 2015. Frank Ariel Schmitt, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ			
PORTARIA Nº 061, de 20 de novembro de 2015.			
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município, resolve:			
RESOLVE:			
Art. 1º DESIGNAR a Comissão Especial para acompanhamento, fiscalização e monitoramento das propostas e posterior execução de obra de reforma e ampliação que serão realizadas na Unidade Hospitalar Municipal, pelo período que produzir o efeito de execução, composta pelas seguintes pessoas:			
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Liliane Fontenelle	Membro	047.309.719-22	7.588.860-6
Liliane Maria Treval	Membro	403.987.220-72	5.985.653-3
Engelmar Sidney Cardon de Oliveira Junior	Membro	170.963.329-87	7.76066
Andre Salvador Mazzuco	Membro	690.773.559-87	1.591.634
Leandro Aldemir Tassin	Membro	826.912.165-68	1.516.117-8
Eucledes Luiz Weiss	Membro	232.415.368-34	10.42615
Adilson Letezinski	Membro	387.148.398-04	10R.954.953
Art. 2º A Comissão Especial nomeada por meio desta Portaria deverá acompanhar e fiscalizar todas as providências referentes ao projeto arquitetônico e complementares, bem como a sua execução para reforma e ampliação de Unidade Hospitalar Municipal, sempre respeitando o interesse público e observando a legislação vigente.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2015.			
Frank Ariel Schmitt			
Prefeito Municipal			
Registado e Publicado por:			
Neste José Antônio			
Chefe de Gabinete			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA DO OESTE - PR

PORTARIA Nº 1106/2015

DATA: 19.11.2015

Elisandro Luis Pichetti, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 61 da Lei Orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos, senhor Aldeir Pegorini, portador do CPF nº 680.770.849-15 e RG nº 4.261.825-0 SSP/PR, a Senhora Silvana Maycol Costa, portadora do CPF nº 028.617.769-27 e RG nº 7.136.633-2 SSP/PR, e o senhor Vladimir Lucini, portador do CPF nº 628.773.569-49 e RG nº 4.215.786-4 - SSP/PR, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de Avaliação cuja finalidade é avaliar os Lotes Urbanos pertencentes ao Loteamento Fênix II.

- Lote nº 01 da Quadra nº 156, com uma área de 205,60m2 (duzentos e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), matrícula nº 12.874;

- Lote nº 01 da matrícula nº 12.897 e Lote nº 14 da matrícula nº 12.900, da Quadra nº 157, ambos com uma área de 205,60m2 (duzentos e cinco metros e sessenta centímetros quadrados) cada;

- Lote nº 01 da matrícula nº 12.901 e Lote nº 16 da matrícula nº 12.916 da Quadra nº 158, ambos com uma área de 201,20m2 (duzentos e um metros e vinte centímetros quadrados) cada;

- Lote nº 01 da Quadra nº 159, com uma área de 206,51m2 (duzentos e seis metros e cinquenta e um centímetros quadrados), matrícula nº 12.918;

- Lote nº 03 da Quadra nº 159, com uma área de 206,51m2 (duzentos e seis metros e cinquenta e um centímetros quadrados), matrícula nº 12.919;

- Lote nº 04 da Quadra nº 159, com uma área de 206,51m2 (duzentos e seis metros e cinquenta e um centímetros quadrados), matrícula nº 12.920;

- Lote nº 09 da Quadra nº 159, com uma área de 206,51m2 (duzentos e sessenta metros e sessenta centímetros quadrados), matrícula nº 12.925; todos sem benfeitorias, registrados no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - Paraná de propriedade do Município de Itapejara D'Oeste, PR, CNPJ nº 76.995.430/0001-52, com sede na Avenida Manoel Ribas nº 620, centro de Itapejara D'Oeste, PR, conforme matrícula e mapa anexo.

Parágrafo Único - A avaliação será feita levando em consideração o critério de preço por metro quadrado (valor/m²) e a finalidade da referida avaliação é para o Município realizar a venda dos referidos imóveis urbanos através de leilão público, onde os recursos recebidos pela alienação dos mesmos serão destinados para investimentos de melhoria da infraestrutura no quadro urbano do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2015.

Registre-se e Publique-se:
Elisandro Luis Pichetti, Vlademir Lucini,
Prefeito Municipal, Diretor do Depto. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - EXTRATO DO CONTRATO

Nº 35/2015

PROCESSO Nº 177/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2015

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: VANILDE TOSCAN SPAGNOL

OBJETO: Confecção de camisetas para campanhas do departamento de Saúde

RECURSOS: 2.025.3390,39 - 1499 - 567/2015 - PROGRAMA SUS ATENÇÃO BÁSICA

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 24 de Novembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0985



Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 106/2015.

OBJETO: registro de preços para aquisições de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores novos para a frota de veículos e máquinas de todos os setores da administração pública, pelo prazo de 12 meses.

Contratante: Município de Coronel Vivida;

ATA Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	TOTAL ESTIMADO
136/2015	BRW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI EPP	17.450.564/0001-29	428.196,00
137/2015	IRMÃOS FLACH LTDA-EPP	08.774.832/0001-77	92.798,00
138/2015	JB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI	20.831.339/0001-47	273.773,90
139/2015	LUDA PNEUS LTDA-EPP	20.122.244/0001-54	131.000,00
140/2015	PNEU BOM LTDA-EPP	21.609.270/0001-74	74.880,00

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 061, de 20 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "b" do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão Especial para acompanhamento, fiscalização e coordenação dos projetos e posterior execução de obra de reforma e ampliação que serão realizadas na Unidade Hospitalar Municipal, pelo período que perdurar os projetos e execução, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Jane G Fontanive	Membro	047.309.719-22	7.586.860-0
Liseta Maria Treasel Engelman	Membro	403.987.220-72	5.995.053-3
Sidney Cardon de Oliveira Júnior	Membro	170.963.329-87	7.75006
André Salvador Mazzuco	Membro	690.773.559-87	1.591.894
Leandro Aldrin Tasca Signor	Membro	926.512.169-68	1.816.117-6
Eucides Luis Weiss	Membro	232.615.369-34	10.42615
Adilton Lazzarini	Membro	387.146.399-04	10R. 864.903

Art. 2º. A Comissão Especial nomeada por meio desta Portaria deverá acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos referente ao projeto arquitetônico e complementares, bem com a sua execução para reforma e ampliação de Unidade Hospitalar Municipal, sempre resguardando o interesse público e observância à legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete